

e setenta reais e quatorze centavos), passando o valor de R\$ 151.986,67 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o valor de R\$ 161.256,81 (cento e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) distribuído em 11 parcelas de R\$ 14.659,71 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 147-I, de 14/6/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Fernandes e Renato da Silveira Gomes.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE MAIO DE 2021.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 35/2021

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	IPM – IPI Exportação	PMCG	382.708,15
2	ME/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	744.940,38
TOTAL					1.127.648,53

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 6.308, DE 2 DE JUNHO DE 2021.

EDITAL n. 12/2021-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 292 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam público o período de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção de profissionais interessados em atuar na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, para contratação no regime de designação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, em caráter emergencial, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços públicos essenciais à população no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia do Município de Campo Grande, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de pessoal para atuar na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS**, regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, para desempenhar atividade profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, conforme as atribuições da função descritas no item 3 deste Edital.

1.2 A seleção para a função de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão:

- Inscrição *online* (gratuita);
- Prova de Títulos (qualificação e experiência profissional).

1.3 A Secretaria Municipal de Gestão dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diograndede.

2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO

2.1 É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a comprovação dos requisitos básicos assinalados abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CH	REQUISITOS BÁSICOS	SALÁRIO
OPERADOR DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	19 (dezenove)	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetização e habilitação na categoria "B" ou superior, na forma do Código de Trânsito Brasileiro. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/ CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos. Cumprir os demais requisitos constantes no item 11.	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

2.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.2.1 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será de 5% (cinco por cento);

2.2.2 O quantitativo de reserva de vaga para candidato que se autodeclarou negro será de 10% (dez por cento);

2.2.3 O quantitativo de reserva de vaga para candidato que se autodeclarou índio será de 5% (cinco por cento);

2.3 Poderá ser criado cadastro de reserva para futuras contratações dentro do prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- conduzir e operar as máquinas e implementos destinados à execução de trabalhos agrícolas, conforme demandado pelo contratante;
- vistoriar periodicamente as máquinas e implementos antes do início da condução/ operação, verificando a aptidão dos bens para o uso a que se destinam;
- zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos bens que lhe forem confiados, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento;
- realizar pequenos reparos e reparos de emergência nas máquinas e implementos, quando necessário, desde que compatíveis com as suas aptidões;
- recolher os bens em local adequado quando concluída a jornada de trabalho;
- comunicar imediatamente ao superior hierárquico qualquer defeito, acidente, fato ou intercorrência relacionada ao uso e conservação dos bens;
- elaborar e apresentar relatório completo do uso e do estado de conservação dos bens que lhe forem confiados, em periodicidade a ser definida pelo contratante;
- obedecer a sinalização de trânsito e demais regras estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, quando for o caso;
- conduzir e operar as máquinas e implementos de forma responsável e diligente, com vistas à redução dos riscos de acidentes ou intercorrência indesejadas;
- não utilizar os bens para fins particulares, em proveito próprio ou de terceiros ou, ainda, para finalidade diversa daquela estabelecida pelo contratante;
- cumprir a carga horária semanal estabelecida no item 2.1, de acordo com as necessidades do contratante;
- exercer suas atribuições nos locais a serem definidos pelo contratante, que poderão ser variáveis, independente de horário fixo, respeitada a carga horária máxima estabelecida;
- realizar atividades de apoio e auxílio operacional;
- realizar, obrigatoriamente, outras atividades demandadas pelo contratante, que sejam correlatas à área de atuação, para fiel cumprimento do contrato de trabalho;
- participar dos cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissional que forem oferecidos pelo contratante.

3.1 O não cumprimento das disposições deste item poderá acarretar a rescisão imediata do contrato, sujeitando o servidor contratado às penalidades cíveis, criminais e/ou funcionais aplicáveis, na forma da lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições ficarão abertas no período de 07 a 17 de junho de 2021, exclusivamente via Internet, no site da Prefeitura Municipal de Campo Grande www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

4.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecidos neste Edital.

4.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE- www.campogrande.ms.gov.br/diograndede referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

4.7 Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site www.campogrande.ms.gov.br/segex/processoseletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.7.1 Ler as instruções e preencher eletronicamente a "Ficha de Inscrição" correspondente à função para a qual concorre, de forma completa e correta;

4.7.2 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição na função descrita neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função;

4.7.3 O candidato que possui deficiência deverá especificá-la no ato da inscrição, via internet, devendo entregar na ocasião do envio dos títulos, em data a ser marcada posteriormente, declaração de que possui deficiência e laudo médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo-lhe assegurado, uma vez comprovado, o direito de inscrição para cargo deste Processo Seletivo Simplificado;

4.7.4 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

4.8 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

4.8.1 no ato do encaminhamento, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.8.2 Na ausência do Laudo Médico ou não contendo este todas as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.8.3 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.8.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8.5 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.8.6 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função especificada neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.9 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado para lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia, desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

4.9.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

4.9.2 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

4.9.3 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

4.9.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9.5 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

4.9.6 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.9.7 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9.8 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

4.9.9 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.9.10 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

4.9.11 Os candidatos que se declararem índios, no ato do envio, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

4.10 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

4.11 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diograndede a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para encaminhar, via e-mail, os documentos comprobatórios referentes

à prova de títulos, conforme informado no anexo único, bem como enviar cópia de um documento oficial com foto.

4.12 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

4.13 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.14 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal ou profissional.

4.15 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.16 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível eletronicamente.

4.17 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.18 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.19 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.20 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.21 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

5. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

5.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.2 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.3 A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

6.1.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

6.1.2 Os documentos, que serão enviados no e-mail e data posteriormente divulgados no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diograndede>, deverão observar os seguintes procedimentos:

6.1.2.1 na data estabelecida para a entrega dos títulos, o candidato deverá encaminhar, via e-mail, a documentação para concorrer à prova de títulos e a cópia de um documento oficial de identificação com foto (preferencialmente a CNH);

6.1.2.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no anexo único.

6.1.3 Para fins de pontuação da experiência profissional referida no item 02 do Anexo Único, será considerado todo o período laboral apresentado na área de atuação exigida para a função;

6.1.3.1 Os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

6.1.3.2 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie de trabalho realizado.

6.1.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.1.3.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

6.1.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

6.1.6 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

6.1.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade;

7 – DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

7.1 O Resultado Provisório dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

7.2 A relação contendo a pontuação provisória dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

7.3 Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado provisório quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado provisório.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC – próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação final definitiva dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos encaminhados via e-mail.

9.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

9.3 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande – DIOGRANDE.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

11.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste Edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

11.3 Os candidatos classificados, obedecidos o quantitativo de vagas e a ordem de classificação, serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande para exercício na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia do Município de Campo Grande, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

11.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público para a função;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, ocasião em que o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

11.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional;

11.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

11.7 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação temporária serão convocados através de Edital Específico publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS no endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/diogrande, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2 Os candidatos convocados para contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande.

12.3 Quando houver vacância de função, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia deverá solicitar à Secretária Municipal de Gestão, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.4 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

13. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 3 deste Edital.

14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

14.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

14.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.5 Este Processo Seletivo terá vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RODRIGO BARBOSA TERRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e de Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 12/2021-01

PROVA DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO Qualificação e Experiência Profissional	Quantidade	Unitário	Máximo
01	- Comprovante de conclusão de cursos realizados na área de operação de máquinas e implementos agrícolas, com carga horária mínima de 20 horas.	2	10	20
02	- Experiência profissional comprovada como operador de máquinas e implementos agrícolas, com pontuação para cada 06 meses completos de trabalho.	4	10	40
03	- Experiência comprovada na Administração Pública, com pontuação para cada 06 meses completos de trabalho.	4	10	40
TOTAL DE TÍTULOS				

EDITAL n. 07/2021-09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 9 do Edital de abertura n. 07/2021-01, publicado no DIOGRANDE n. 6.234, de 15 de março de 2021, convocam candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na função de **FISIOTERAPEUTA, para complementação das vagas oferecidas no Edital supracitado e, portanto, sem aumento de despesas de pessoal**, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Campo Grande, no Paço Municipal – Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Campo Grande/MS, **conforme função, relação nominal, local, data e horário** especificados no Anexo Único a este Edital, para orientação acerca da documentação a ser entregue no ato da contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes.
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita (o formulário será entregue ao candidato no momento da orientação);
 - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no momento da orientação);
 - Ficha de Dados Pessoais, devidamente preenchida, datada e assinada (o formulário será entregue ao candidato no momento da orientação);
 - Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul (o formulário será entregue ao candidato no momento da orientação);
 - Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - Documento Oficial de Identidade (RG) atual e com a data de expedição legível, não podendo ser substituído por nenhum outro documento de identificação;
 - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF (documento autônomo);
 - Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso (podendo ser emitido pelo site);
 - Título de Eleitor, com identificação biométrica;
 - Comprovante de Endereço Residencial atual;
 - Comprovante de Conclusão do Curso de Graduação;
 - Carteira de Registro no respectivo Órgão de Classe;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - Certidão de nascimento ou de casamento atualizado conforme o estado civil;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
 - Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
 - Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental e aptidão para desempenhar a função pública;
 - Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
 - Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

t) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

u) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada da Internet <http://www.tse.jus.br>;

w) E - Social – Pesquisar no GOOGLE – CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL e Imprimir o formulário – Consulta Qualificação Cadastral – Resultado. No campo Mensagem deve constar – “Os dados estão corretos”.

x) 01 (uma) foto 3X4;

4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no Edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2021.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2021-09

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO LOCAL: Gerência de Movimentação e Lotação – GEMOL/SEGES Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro - Campo Grande/MS.

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (ampla concorrência)

CLASSIF.	CANDIDATO	COMPARECIMENTO	
		DATA	HORÁRIO
41	FERNANDA GRASSIOTO LEANDRO	7/6/2021	12 horas
42	JULIANA BATISTA DA SILVA FURCHI	7/6/2021	13 horas
43	JOSIELE CRISTINA DE SOUZA SILVA	7/6/2021	14 horas
44	CAROLINE AMARILHA ARCE	7/6/2021	14h30min
45	CAROLINE GONZALEZ MUNARETTO	7/6/2021	15 horas
46	SERGIO RICARDO LACERDA COURBASSIER	7/6/2021	15h30min
47	ANA KARINA VILELA MARIANO	7/6/2021	16 horas
48	DIEGO DE SOUSA SILVESTRE	7/6/2021	16h30min

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (Cotista Índio)

CLASSIF.	CANDIDATO	COMPARECIMENTO	
		DATA	HORÁRIO
03	CAROLINE LENCINE DOS SANTOS	7/6/2021	12h30min

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA (Cotista Negro)

CLASSIF.	CANDIDATO	COMPARECIMENTO	
		DATA	HORÁRIO
04	CLAUDINEIA SOUZA FERREIRA	07/06/21	13h30min

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA
--

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nos imóveis relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, fica o seu respectivo proprietário intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto à coordenadoria Jurídica e Julgamento da Semadur, sito na Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão 3º Andar.

INFRAÇÃO E MULTA
A) Art. 61 da Lei 2909/92, “Não execução da ligação da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário”.
MULTA = R\$ 2.000,00

Campo Grande, 21 de maio de 2021.

Helton Alves Guimarães
Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental
GFMA/SFUGA/SEMADUR